



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2023**

**Código Registro TCE: 4EBD26ACC42DB24C51EE08E98F5B18BCBF0E2BCA**

O Município de União do Oeste - SC, com endereço na Av. São Luiz, 531, centro, União do Oeste, por seu Prefeito Municipal, Senhor Valmor Golo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO para o Fornecimento de Refeições de Servidores e/ou Agentes Políticos do Município e do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste. Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, período de 16 de novembro de 2023 à 15 de novembro de 2024, com a documentação exigida no presente edital.

### **DO OBJETO**

1. Objeto do presente Edital:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE**, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

#### **5.1.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;  
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;  
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

**5.1.3 – Qualificação Econômica – Financeira:**

a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolar dos envelopes. **com sede no Estado de Santa Catarina.**

**5.1.4 – Declarações e Outros:**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II).

b) Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.

c) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

**f) Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**CRENCIAMENTO N° 44/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**DATA DE ENTREGA:**

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.

II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município.

V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**DO PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o número de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até 15/11/2024 sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelos índices acumulados do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses, critério este a ser utilizado prezando pelo interesse público.

**VIGÊNCIA:**

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 15/11/2024, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 16/11/2023 até as 17:00 horas do dia 15/11/2024, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores  
Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3348 1202, bem como pelo e-mail [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br).

União do Oeste, 10 de novembro de 2023.

**VALMOR GOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CRENCIAMENTO N° 44/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo <b>02 tipos de carne:</b> carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo <b>03 tipos de Acompanhamentos:</b> arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, e no mínimo <b>04 tipos de Saladas</b> (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.	33,33

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de União do Oeste.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

Município de União do Oeste: 800 refeições

Fundo Municipal de Saúde: 800 refeições

**Total: 1.600 refeições.**

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Referente: Edital de Credenciamento nº 44/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com endereço na Av. São Luiz, Nº 531, Bairro Centro, nesta cidade de União do Oeste, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Valmor Golo, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a ....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada, neste ato, por ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 44/2023 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o:

**Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE**, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de União do Oeste em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo <b>02 tipos de carne</b> : carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo <b>03 tipos de Acompanhamentos</b> : arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, e no mínimo <b>04 tipos de Saladas</b> (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.	33,33

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 15/11/2024 podendo ser prorrogado, por interesse





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
- IV - É vedado:
  - a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e
  - b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 44/2023 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

- A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) pela ocorrência de seu termo final;
  - b) por solicitação do CREDENCIADO;
  - c) por acordo entre as partes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União do Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**VALMOR GOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CREDENCIADA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.